DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 767



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor das empresas abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 40/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, nas quantidades e valores a seguir:

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 43.295.831/0001-40

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	TRILEPTAL® 300MG	COMP	675	Trileptal - 300 mg - Novartis	2,39	1.613,25
33	VENVANSE® 30MG	COMP	315	Venvanse 30mg – Takeda	10,22	3.219,30
47	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML – 3ML	FR	68	Humalog 100UI Carp/Ref. 3ml Eli Lilly	32,23	2.191,64

MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.703.022/0001-67

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML REFIL	FR	34	Sanofy	89,50	3.043,00
83	METFORMINA 500MG	COMP	675	Prati	0,19	128,25
127	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G - 30 GR	BIS	12	Hypera	44,90	538,80
161	MILNUTRI PREMIUM - 800 GRAMAS	LATA	135	Danone	70,99	9.583,65

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54 e 226	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	450	Bayer	0,61	274,50
59 e 231	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP	900	MSD	2,67	2.403,00
69 e 241	DIAMICRON® MR 60MG	COMP	1.350	Servier	2,79	3.766,50
77 e 249	FLUTICASONA 50 MCG - AEROSOL	FRASCO	15	GSK	121,00	1.815,00
78 e 250	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO +	COMP	450	MSD	9,87	4.441,50

	METFORMINA 100/1000MG - LIBERAÇÃO					
81 e 253	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	COMP	450	Sanofy	0,54	243,00
85 e 257	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	COMP	450	Geolab	0,75	337,50
86 e 258	MOTILIUM® 10 MG - COMP	COMP	1.800	Celera	0,97	1.746,00
87 e 259	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML - 30 ML	FRASCO	75	Blanver	37,40	2.805,00
96 e 268	XIGDUO XR® 10MG/1000MG	COMP	450	Astra Zeneca	6,80	3.060,00
114 e 286	AGULHA NOVOFINE® 6MM - CX 100 UNID.	CX	30	Novofine	119,00	3.570,00
123 e 295	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTÉRIL	UNID	525	Vital Med	2,65	1.391,25
155 e 327	FORTINI® SEM SABOR 400 G	LATA	300	Danone	67,00	20.100,00
165 e 337	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	465	Coca Colla	7,95	3.696,75
166 e 338	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	450	Dell Valle	9,10	4.095,00

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	CANETA INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 3 ML - PREENCHIDA	CAN	18	Sanofy	39,90	718,20
229	ATENOLOL 25MG	COMP	225	Ache	0,04	9,00
232	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	COMP	337	Eurofarma	0,27	90,99
233	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	112	Libbs	2,46	275,52
234	CARVEDILOL 25 MG	COMP	225	Ache	0,22	49,50
236	COLÍRIO OPTIVE® - FR 10 ML	FRASCO	3	Abivvie	62,90	188,70
240	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	112	Astra	3,22	360,64
262	OXIBUTINA 5MG, CLORIDRATO	COMP	225	Apesen	1,15	258,75
264	SILDENAFILA 25MG, CITRATO	COMP	225	Sandoz	2,75	618,75
265	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G - CX 7 UNID.	CX	15	Hertz	29,00	435,00
266	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMP	225	Teuto	0,49	110,25
267	VITAMINA E 400MG	COMP	112	Prati	0,59	66,08
269	ABSORVENTE GERIÁTRICO INCONTINÊNCIA LEVE TAMANHO ÚNICO - PCT 20 UNID.	PCT	7	Essity	21,87	153,09
284	AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM) - CX 100 UNID.	CX	11	Sol-Mie	67,00	737,00
287	LANCETAS G-TECH CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	11	G Thec	13,20	145,20
288	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 20 ML	UNID.	75	Injex	2,15	161,25
291	CAVILON CREME BARREIRA 3M 28G	UNID	7	M3	92,50	647,50
297	CURATIVO HIDROGEL COM AGE CURATEC - 15 GRAMAS	UNID	11	Curatec	34,90	383,90
307	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	7	Safra	9,90	69,30
331	LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	225	Nestle	7,90	1.777,50
335	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	LITRO	168	Danone	46,99	7.894,32
336	PEDIASURE ® 850G SABORES VARIADOS (CHOCOLATE E BAUNILHA)	LATA	37	Abbott	131,90	4.880,30
342	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	12500	Merck	0,26	3.250,00
343	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	COMP	17500	Merck	0,27	4.725,00
344	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	21250	Merck	0,29	6.162,50

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

CNPJ: 08.231.734/0001-93

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	PALMITATO DE PALIPERIDONA 0,75 MG SERINGA PREENCHIDA	SER	12	Adium - Vegapali	1.155,37	13.864,44

LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS LTDA - ME
CNPJ: 07.815.221/0001-67

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	METILFENIDATO 10MG	COMP	675	Eurofarma	0,60	405,00
76	FINASTERIDA 5 MG	COMP	338	Cimed	0,50	169,00
89	OMEPRAZOL 40MG	COMP	338	Belfar	0,85	287,30
90	OXIBUTINA 5MG, CLORIDRATO	COMP	675	Aspen	1,16	783,00

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8 e 180	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	COMP	1.800	Abbott	1,20	2.160,00
11 e 183	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG -COMP. REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	900	Zydus	2,00	1.800,00
17 e 189	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	1.800	Biochimico	0,40	720,00
32 e 204	VALDOXAN® 25MG	COMP	420	Cellera	7,75	3.255,00
56 e 228	ALPINIA ZERUMBET 0,08MG/ML - FR 10 ML	FRASCO	15	Hebron	300,00	4.500,00
71 e 243	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FRASCO	45	Eurofarma	17,00	765,00
74 e 246	ESOMEPRAZOL 20 MG -COMP	COMP	450	Legrand	1,09	490,50

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	ATOMOXETINA 80 MG , CLORIDRATO	COMP	112	Aspen	7,97	892,64
184	DULOXETINA 60MG	COMP	112	Geolab	2,45	274,40
186	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	112	Libbs	4,65	520,80
188	KEPPRA® 100MG/ML - 100 ML	FRASCO	30	UCB	152,98	4.589,40
193	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	337	Rambaxy	2,29	771,73
195	PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO	7	Sanofi	13,29	93,03
196	PREGABALINA 150 MG	COMP	225	Pharlab	0,67	150,75
197	PROCIMAX® 20MG	COMP	105	Libbs	3,20	336,00
199	SONEBON® 5MG COMP.	COMP	600	Nova Quimica	0,69	414,00
201	TORVAL® CR 300MG	COMP	450	Torrent	1,45	652,50
202	TRAMADOL 100MG,CLORIDRATO	COMP	112	Biochimico	4,45	498,40
203	TRILEPTAL® 300MG	COMP	225	Novartis	3,60	810,00
205	VENVANSE® 30MG	COMP	105	Takeda	15,75	1.653,75
206	VIGABATRINA 500 MG	COMP	225	Sanofi	7,00	1.575,00
207	VORTIOXETINA 10 MG, BROMIDRATO - CX 30 COMP	COMP	112	Neo Quimica	3,45	386,40
208	ZOLPIDEM 10MG	COMP	112	Biolab	0,44	49,28
218	INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML REFIL	FR	11	Sanofi	102,00	1.122,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

219	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML - 3ML	FR	22	Eli Lilly	55,95	1.230,90
225	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	337	Brasterapica	0,06	20,22
227	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	COMP	450	Biolab	2,89	1.300,50
239	DAFLON® 1000MG	COMP	225	Servier	4,60	1.035,00
242	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	COMP	210	Novartis	4,75	997,50
255	METFORMINA 500MG	COMP	225	Pratti	0,16	36,00
263	RIVAROXABANA 20MG	COMP	225	Pharlab	0,60	135,00
299	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G - 30 GR	BIS	3	Mantecorp	45,50	136,50

CIRURGICA UNIAO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	ABSORVENTE GERIÁTRICO INCONTINÊNCIA LEVE TAMANHO ÚNICO - PCT 20 UNID.	PCT	23	Maxi Confortteena Confort	9,84	226,32
98	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (G) / PCT 16 UNID.	PCT	720	Bigfral Derma Plusontex	48,38	34.833,60
99	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (M) / PCT 18 UNID.	PCT	315	Bigfral Derma Plusontex	48,40	15.246,00
100	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL CLASSIC / MODERATE TAM M / PCT 30 - 32 UNID.	PCT	113	Biofral Classicessity do Brasil	51,60	5.830,80
101	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM EG / PCT 18 UNID.	PCT	135	Biofralessity do Brasil	38,00	5.130,00
102	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM G / PCT 20 UNID.	PCT	90	Biofralessity do Brasil	45,00	4.050,00
103	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM M / PCT 26 UNID.	PCT	169	Biofralessity do Brasil	49,00	8.281,00
111	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE / DERMACARE TAM. G/EG - PCT 16 UNID.	PCT	507	Tena Pants Ultracare Dermacare Essity do Brasil	61,10	30.977,70
112	AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM) - CX 100 UNID.	CX	34	Medlevensohn Promisemed	20,00	680,00
115	LANCETAS G-TECH CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	34	G-Tech Shandong	8,00	272,00
116	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 20 ML	UNID.	225	SRSaldanha Rodrigues	1,00	225,00
119	CAVILON CREME BARREIRA 3M 28G	UNID	23	3M 3M	61,00	1.403,00
129	MEPILEX TRANSFE 20 X 50 CM - UNIDADE	UNID	57	294502-Mepilex Transfer 20x50cm Molnlycke	548,00	31.236,00
131	TUBIFAST VERDE (14-24 CM) - ROLO 10 MTS	CX	12	Tubifast com 2-Way Stretch – Verde – 2436Molnlyck	269,00	3.228,00
135	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	23	Safra	5,50	126,50
136	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LT	23	Rioquimica	16,20	372,60
139	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL - PCT 400 UNID	PCT	34	Fiestamaxi Confort	10,53	358,02

142	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	1.350	TKLWENZHOU	0,96	1.296,00
143	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	1.350	Frasco Lifefrasco Life	0,70	945,00
149	SONDA DE ALÍVIO N° 08 - PCT 10 UNID	PCT	169	Medsonda	4,83	816,27
151	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CX 50 UNID.	CX	90	On Call Plusacon Biotech	22,00	1.980,00

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	23	Prati Donaduzzi./A.S 1256803130094	420,00	9.660,00

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.271.474/0001-82

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	1.013	Medley / Generico	1,42	1.438,46
35	VORTIOXETINA 10 MG, BROMIDRATO - CX 30 COMP	COMP	338	Althaia / Generico	2,15	726,70
68	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	338	Eurofarma /Generico	2,00	676,00
160	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	LITRO	394	Italac	6,83	2.691,02

HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 26.234.900/0001-97

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
270	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (G) / PCT 16 UNID.	PCT	240	Bigfral Derma Plus	54,05	12.972,00
271	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (M) / PCT 18 UNID.	PCT	105	Bigfral Derma Plus	54,05	5.675,25

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0001-44

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	APTANUTRI SOJA +3 800 G	LATA	45	Aptanutri Soja – Danone-Lata de 800g	62,31	2.803,95
154	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA - 200ML	FRASCO	675	Fortini Plus Multi Fiber – Baunilha –	14,04	9.477,00

				Danone - Garr		
162	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO	1.350	Nutrini Energy MF – Danone – Garrafa 200ml	12,23	16.510,50
163	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	LITRO	507	Nutrison Energy Multi Fiber – Danone – TP de 1000m	34,43	17.456,01

DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA - EPP
CNPJ: 31.538.876/0001-10

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
326	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA - 200ML	FRASCO	225	Fortini Plu MF / Danone	19,00	4.275,00

AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 33.551.382/0001-09

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132 e 304	SPRAY BARREIRA PROTETORA ESENTA™ / 28 ML	UNID	30	1729201 – Esenta Spray Barreira 28ml / Convatec	142,36	4.270,80

FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 02.955.937/0001-46

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147 e 319	POOLFIX TAMANHO 4 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) - CAIXA COM 10 METROS	CX	15	Poolfix Pooltex Nacional 80445680001	252,50	3.787,50
148 e 320	POOLFIX TAMANHO 7 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) CAIXA 10 METROS	CX	15	Poolfix Pooltex Nacional 80445680001	767,97	11.519,55

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 47.292.400/0001-81

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	BACLOFENO 10MG - COMP	COMP	338	Teuto	0,28	94,64
120	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	UNID	34	Abbott	25,00	850,00
121	CURATIVO ALLEVYN CLASSIC NON ADHESIVE 10 CM X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	169	Smith+nephew	56,50	9.548,50

159	LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	675	Nestle	7,78	5.251,50

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43 e 215	CANETA INSULINA VICTOZA ® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CAN	100	Novo Nordisk	408,50	40.850,00
80 e 252	JANUVIA® 100MG	COMP	420	MSD	8,20	3.444,00
117 e 289	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 60ML	UNID.	225	Medix	1,20	270,00
118 e 290	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30 MM - CX 100 UNID.	CX	1.800	Medix	21,00	37.800,00
145 e 317	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO G	CX	15	Medix	19,50	292,50
146 e 318	LUVAS ESTÉRIL TAM N°8 - POR PAR	PAR	2.250	Glomed	1,19	2.677,50

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
301	MEPILEX TRANSFE 20 X 50 CM - UNIDADE	UNID	18	Monlyncke	640,00	11.520,00
323	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CX 50 UNID.	CX	30	Medlevensohn	38,35	1.150,50

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0002-20

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	DEPAKENE® 250MG/ML - 100 ML	FRASCO	68	Abbott	16,00	1.088,00
10	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA , REVESTIDOS	COMP	675	Abbott	1,02	688,50
36	ZOLPIDEM 10MG	COMP	338	Sandoz	0,12	40,56
57	ATENOLOL 25MG	COMP	675	Sandoz	0,05	33,75
70	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	COMP	630	Novartis	3,18	2.003,40

CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 53.702.276/0001-88

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133 e 305	URGOTUL 20 X 30 CM - UNIDADE	UNID	75	Urgo	390,00	29.250,00
134 e 306	URGOTUL AG/SILVER 10X12 CM - POR UNIDADE	UNID	75	Urgo	140,00	10.500,00

A2 HEALTH SOLUTIONS LTDA - ME
CNPJ: 42.274.557/0001-60

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
293	CURATIVO ALLEVYN CLASSIC NON	UNID	56	Allevyn Non	46,70	2.615,20

	ADHESIVE 10 CM X 10 CM - POR UNIDADES			Adhesive 10cmx10cm Smith Nephew		

ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - ME
CNPJ: 26.051.217/0001-14

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49 e 221	CITOCOLINA 500MG CAPSULAS	COMP	1.800	Propria	6,50	11.700,00
50 e 222	CREME OLEO DE GIRASSOL 10% + COLD CREAM 100G	POTE	36	Propria	36,90	1.328,40
51 e 223	PEG 4000 (SEM LACTOSE) ENVELOPE 8G	ENV	450	Propria	2,85	1.282,50
52 e 224	PEG 4000 MANIPULADO ENVELOPE 8G	ENV	900	Propria	2,85	2.565,00

RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 35.578.077/0001-28

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167 e 339	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE 380G	LATA	225	Mead Johnson/Sustagen Kids 350g Chocolate	27,85	6.266,25

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
324	APTANUTRI SOJA +3 800 G	LATA	15	Danone/Aptanutri Soja +3 800g	77,00	1.155,00
333	MILNUTRI PREMIUM - 800 GRAMAS	LATA	45	Danone/Milnutri Premium 800g	75,50	3.397,50
334	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO	450	Danone/Nutrini Energy MF 1.5 – 200ml	45,50	20.475,00

W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 43.232.006/0001-05

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FR	12	GSK	4.092,90	49.114,80
53	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	1.013	Imec	0,07	70,91
60	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	COMP	1.013	Neo Quimica	0,43	435,59
91	RIVAROXABANA 20MG	COMP	675	Neo Quimica	0,52	351,00
94	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMP	675	Prati	0,52	351,00
95	VITAMINA E 400MG	COMP	338	Biolab	0,65	219,70
125	CURATIVO HIDROGEL COM AGE CURATEC - 15 GRAMAS	UNID	34	Curatec	35,00	1.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6 e 178	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	900	Geolab	0,07	63,00
9 e 181	DIAZEPAM 10 MG	COMP	900	Santisa	0,09	81,00
13 e 185	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	900	Cristalia	0,45	405,00
26 e 198	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO	45	Prati	25,51	1.147,95
28 e 200	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1.800	EMS	0,34	612,00
41 e 213	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML - 3 ML	CAN	200	Sanofi	85,00	17.000,00
42 e 214	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CAN	90	Novo Nordisk	169,00	15.210,00
44 e 216	DENOSUMABE 60MG/ML	SER	4	Amgen	890,00	3.560,00
48 e 220	INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML REFIL	FR	45	Sanofi	267,00	12.015,00
63 e 235	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	900	Biosintetica	0,63	567,00
66 e 238	COMPLEXO B	COMP	900	Lapon	0,10	90,00
72 e 244	DOXAZOSINA 4MG	COMP	450	Neo Quimica	0,26	117,00
73 e 245	ENALAPRIL 20MG	COMP	900	Neo Quimica	0,12	108,00
75 e 247	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	450	Geolab	0,25	112,50
79 e 251	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1.800	Prati	0,12	216,00
82 e 254	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	1.350	Prati	0,07	94,50
84 e 256	MOFETILA 500MG, MICOFENOLATO	COMP	1.350	Accord	22,38	30.213,00
88 e 260	OMEPRAZOL 20MG	COMP	840	Cimed	0,13	109,20
110 e 282	FRALDA TENA PANTS CONFORT TAM. P/M - PCT 16 UNID.	PCT	60	Tena	44,34	2.660,40
122 e 294	CURATIVO AQUACEL AG FOAM 10 X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	300	Convatec	70,40	21.120,00
124 e 296	CURATIVO HIDROFIBRA AQUACEL AG + EXTRA PRAT 10X10 - POR UNIDADES	UNID	150	Convatec	75,66	11.349,00
130 e 302	ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E / FRASCO 200ML	UNID	60	Mayben	8,60	516,00
157 e 329	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	LITRO	1.260	Nestle	33,75	42.525,00

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	225	Teuto	0,30	67,50
179	DEPAKENE® 250MG/ML - 100 ML	FRASCO	22	Abbott	25,14	553,08
190	METILFENIDATO 10MG	COMP	225	Althaia	0,76	171,00
191	NALTREXONA 8 MG + BUPROPIONA 90 MG , CLORIDRATO	COMP	450	Merck	8,49	3.820,50
192	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML - 100 ML	FRASCO	11	Uniao Quimica	57,05	627,55
194	PALMITATO DE PALIPERIDONA 0,75 MG SERINGA PREENCHIDA	SER	3	Janssen	2.154,00	6.462,00
209	BELIMUMABE 120MG - AMPOLA	FR	26	GSK	1.200,00	31.200,00
211	CANETA INSULINA ASPARTE 100U/ML 3ML	CAN	26	Novo Nordisk	49,80	1.294,80
217	DUPILUMABE 300MG - CX 2 SERINGAS	CX	3	Sanofi	11.850,00	35.550,00
230	BACLOFENO 10MG - COMP	COMP	112	Teuto	0,21	23,52
248	FINASTERIDA 5 MG	COMP	112	EMS	0,53	59,36
261	OMEPRAZOL 40MG	COMP	112	Belfar	0,60	67,20

292	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	UNID	11	Abbott	18,90	207,90
314	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	450	Descarpack	1,30	585,00
315	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	450	Imax	1,14	513,00
316	GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM - PCT 10 UNID.	PCT	712	America	0,70	498,40

FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.004.857/0001-07

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	NALTREXONA 8 MG + BUPROPIONA 90 MG , CLORIDRATO	COMP	1.350	Contrate c/120 - Merck	4,65	6.277,50
170	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	37.500	Euthyrox c/50 - Merck	0,19	7.125,00
171	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	COMP	52.500	Euthyrox c/50 - Merck	0,19	9.975,00
172	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	63.750	Euthyrox c/50 - Merck	0,19	12.112,50

LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.980.102/0001-89

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	ENSURE® SABOR BAUNILHA - 400 G	LATA	45	Ensure 400g / Abbott	67,50	3.037,50
156	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML - 1000ML	LITRO	338	Isosource Soya 1000ml / Nestle	26,25	8.872,50
164	PEDIASURE ® 850G SABORES VARIADOS (CHOCOLATE E BAUNILHA)	LATA	113	Pediasure 850g / Abbott	120,00	13.560,00

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 49.851.154/0001-86

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	DUPILUMABE 300MG - CX 2 SERINGAS	CX	12	Dupixent/ Sanofi	11.900,00	142.800,00

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FR	3	Benlysta/ GlaxoSmith Kline Brasil Ltda	4.000,00	12.000,00

QUATRO HOSPITALAR LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

CNPJ: 45.241.576/0001-89

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM - PCT 10 UNID.	PCT	2.138	Fortclean – Compressa 7,5x7,5 esteril 13 fios paco	0,53	1.133,14

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138 e 310	GLUCONATO DE CLOREXIDINA NÃO ALCOÓLICO 0,12% FR 250ML	FR	15	Prolink – Septhex Gard Enx Bucal 250ml	7,50	112,50

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	7	Endogem – zion medpharma 200mg/ml 30ml	810,00	5.670,00
308	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LT	7	Rioquimica	24,95	174,65

DROGARIA SHOP LIFE LTDA - ME
CNPJ: 46.763.160/0002-74

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATOMOXETINA 80 MG, CLORIDRATO	COMP	338	Atentah	7,30	2.467,40
3	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	675	Teuto	0,22	148,50
12	DULOXETINA 60MG	COMP	338	Nova Quimica	1,70	574,60
14	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	338	Coglive	3,82	1.291,16
16	KEPPRA® 100MG/ML - 100 ML	FRASCO	90	Keppra	131,00	11.790,00
20	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML - 100 ML	FRASCO	34	Uniao Q	55,00	1.870,00
23	PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO	23	Neuleptil	13,30	305,90
24	PREGABALINA 150 MG	COMP	675	Nova Quimica	0,68	459,00
25	PROCIMAX® 20MG	COMP	315	Procimax	3,10	976,50
27	SONEBON® 5MG COMP.	COMP	1.800	Sonebon	0,70	1.260,00
29	TORVAL® CR 300MG	COMP	1.350	Torval	1,40	1.890,00
30	TRAMADOL 100MG,CLORIDRATO	COMP	338	Eurofarma	4,50	1.521,00
34	VIGABATRINA 500 MG	COMP	675	Sabril	6,80	4.590,00
37	BELIMUMABE 120MG - AMPOLA	FR	79	Belynsta	1.300,00	102.700,00
39	CANETA INSULINA ASPARTE 100U/ML 3ML	CAN	79	Fiasp	48,00	3.792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

40	CANETA INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 3 ML - PREENCHIDA	CAN	57	Apidra	39,00	2.223,00
55	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	COMP	1.350	Ranbaxy	2,40	3.240,00
61	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	338	Sandoz	2,30	777,40
62	CARVEDILOL 25 MG	COMP	675	Cimed	0,26	175,50
64	COLÍRIO OPTIVE® - FR 10 ML	FRASCO	12	Optive	56,00	672,00
92	SILDENAFILA 25MG, CITRATO	COMP	675	EMS	2,65	1.788,75
93	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G - CX 7 UNID.	CX	45	Minilax	30,00	1.350,00

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4 e 176	CLOBAZAM 10MG COMP.	COMP	2.250	Frision	0,96	2.160,00
5 e 177	CLOBAZAM 20MG COMP.	COMP	2.700	Frision	1,74	4.698,00
15 e 187	GARDENAL® 40MG/ML - FR 20 ML	FRASCO	45	Gardenal	11,85	533,25
106 e 278	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG/ PCT 64 UNID.	PCT	45	Toquinho	48,00	2.160,00
109 e 281	FRALDA MAMY POKO TAM. SEG/EGG / PCT 22 UNID.	PCT	120	Mammy	52,00	6.240,00
128 e 300	LIDOCAÍNA 20MG/G POMADA	UNID	150	Pharlab	8,70	1.305,00
140 e 312	TOALHA UMEDECIDA ADULTO BABY POPPY 19 X 14 CM - PCT 100 UNID.	PCT	75	Baby Poco	10,30	772,50
150 e 322	SONDA DE ALÍVIO N° 14 - PCT 10 UNID	PCT	225	Medsonda	9,20	2.070,00
168 e 340	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL FR	FRS	1000	Novolin N	62,00	62.000,00
169 e 341	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL FR	FRS	250	Novolin R	64,00	16.000,00

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA , REVESTIDOS	COMP	225	Ranbaxy	1,90	427,50
272	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL CLASSIC / MODERATE TAM M / PCT 30 - 32 UNID.	PCT	37	Biofral	58,00	2.146,00
273	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM EG / PCT 18 UNID.	PCT	45	Biofral	58,00	2.610,00
274	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM G / PCT 20 UNID.	PCT	30	Biofral	58,00	1.740,00
275	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM M / PCT 26 UNID.	PCT	56	Biofral	58,00	3.248,00
276	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER ECONÔMICA TAM. EG / PCT 26 UNID.	PCT	37	MasterConfort	49,00	1.813,00
277	FRALDA GERIÁTRICA SUAVIDADE SUPER PACOTÃO TAM G / PCT 50 UNID.	PCT	18	Confortline	80,00	1.440,00
279	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM G / PCT 72 UNID.	PCT	11	Toquinho	48,00	528,00
280	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG - PCT 54 UNID.	PCT	33	Toquinho	48,00	1.584,00
283	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE / DERMACARE TAM. G/EG - PCT 16 UNID.	PCT	168	Tena	55,00	9.240,00

321	SONDA DE ALÍVIO N° 08 - PCT 10 UNID	PCT	56	Medsonda	9,20	515,20
328	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML - 1000ML	LITRO	112	Issosource	29,00	3.248,00

VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 11.961.818/0001-97

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
325	ENSURE® SABOR BAUNILHA - 400 G	LATA	15	Ensure sabor baunilha – 400g	78,98	1.184,70

ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 46.277.700/0001-29

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
303	TUBIFAST VERDE (14-24 CM) - ROLO 10 MTS	CX	3	Molnlycke	321,40	964,20

Pilar do Sul, 14 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 75/2025
DETENTORA DA ATA: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 4.270,80 (quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 76/2025
DETENTORA DA ATA: ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA - ME
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 964,20 (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 77/2025
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA UNIAO LTDA
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 147.513,81 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 78/2025
DETENTORA DA ATA: CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA - ME
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79/2025
DETENTORA DA ATA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 3.854,21 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 80/2025
DETENTORA DA ATA: DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA - EPP
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81/2025
DETENTORA DA ATA: DROGARIA SHOP LIFE LTDA - ME
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 272.341,16 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante

na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 82/2025

DETENTORA DA ATA: ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - ME

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 16.875,90 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 83/2025

DETENTORA DA ATA: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 84/2025

DETENTORA DA ATA: FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 15.307,05 (quinze mil, trezentos e sete reais e cinco centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/2025

DETENTORA DA ATA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 5.532,18 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86/2025

DETENTORA DA ATA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 13.864,44 (treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87/2025

DETENTORA DA ATA: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 18.647,25 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88/2025

DETENTORA DA ATA: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2025

DETENTORA DA ATA: LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS LTDA - ME

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 35.016,50 (trinta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2025

DETENTORA DA ATA: LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2025

DETENTORA DA ATA: MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA - ME

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 101.206,94 (cento e um mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2025

DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 46.247,46 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2025

DETENTORA DA ATA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 94/2025

DETENTORA DA ATA: QUATRO HOSPITALAR LTDA - ME

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 7.090,29 (sete mil e noventa reais e vinte e nove centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2025
DETENTORA DA ATA: RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - EPP
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 31.293,75 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 96/2025
DETENTORA DA ATA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 113.749,14 (cento e treze mil setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2025
DETENTORA DA ATA: VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 1.184,70 (um mil cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 98/2025
DETENTORA DA ATA: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 293.325,36 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2025
DETENTORA DA ATA: A2 HEALTH SOLUTIONS LTDA - ME
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 2.615,20 (dois mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2025
DETENTORA DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 40/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
VALOR: Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ 7.024,19 (sete mil e vinte e quatro reais e dezenove centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA: 14 de outubro de 2025
.....

Editais

Convocação de Convenção Partidária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 07 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E. F. "PROFº HILDA HOLTZ CARVALHO" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, alterada pela Lei Municipal n.º 3951/2025 e Resolução SEED n.º 02/2025, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação **HILDA HOLTZ CARVALHO,** C.N.P.J. **54.329.909/0001-17**, endereço eletrônico escolahildapilar@gmail.com instalada à Avenida: Antônio Lacerda, nº 160, cep. 18.186-300, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.F. "Prof.ª Hilda Holtz Carvalho, por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Andresa Samara da Silva, RG. 32.670.746-3 CPF: 299.034.528-02, endereço Benedito José Sobrinho, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sr. Telma Gisele de Freitas Santos, RG. 41.175.269-8, CPF 300.458.978-83, endereço Conceição Medeiros de Campos, nº 124 – Jd Campestre I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão da Unidade Escolar ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, em sua modalidade específica de apoio à participação em eventos cívicos e culturais, com repasse financeiro da SEED para despesas diretamente vinculadas às atividades descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE

O valor do repasse será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), depositado em conta bancária específica do PDDEM, em parcela única, mediante assinatura deste Termo e apresentação do plano de aplicação simplificado aprovado pela SEED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas descritas no art. 3º da Resolução SEED nº 02/2025, sendo vedada a aplicação em despesas administrativas, pagamentos de pessoal ou bens permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o evento, de forma simplificada, mediante entrega:
I – do relatório sintético de execução física e financeira;
II – de notas fiscais ou recibos simples (até R$ 500,00) com identificação e CPF;
III – de extrato bancário da conta PDDEM;
IV – de registro fotográfico ou documento comprobatório do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A APM e a direção escolar comprometem-se a:
a) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades aprovadas;
b) observar as normas legais vigentes;
c) arquivar os documentos comprobatórios pelo prazo de 5 anos;
d) devolver saldos não utilizados à conta PDDEM;
e) responder administrativa e legalmente por eventuais irregularidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRESA SAMARA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EBCFBC6F0FA945A080E61C836A2046E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir de sua assinatura até a homologação da prestação de contas pela SEED, extinguindo-se automaticamente após sua aprovação.

Pilar do Sul, 10 de outubro de 2025.

Andresa Samara da Silva
CPF: 299.034.528-02
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Telma Gisele de Freitas Santos
TELMA GISELE DE FREITAS SANTOS
CPF: 300.458.978-83
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRESA SAMARA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/524C1763432046AE868CEC204749D031

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
524C1763432046AE868CEC204749D031

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANDRESA SAMARA DA SILVA em 13/10/2025 15:35:44
CPF:***.***-.528-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/524C1763432046AE868CEC204749D031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.F. "PROFª HILDA HOLTZ CARVALHO"	**54.329.909/0001-17**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
AV: ANTÔNIO LACERDA, 160	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Confecção ou aquisição de fantasias, tecidos, faixas, adereços, banners e materiais de identificação	R$ 4.000,00
02	Aquisição de materiais decorativos	R$ 700,00
03	Despesas de pequeno vulto indispensáveis à execução da ação	R$ 300,00
04		R$
05		R$
06		R$
07		R$
08		R$
11 - **TOTAL**		R$ 5.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 13 de Outubro de 2025 **Local e Data**	_____ ANDRESA SAMARA DA SILVA CPF: 299.034.528-02 **Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da U.Ex.**	_____ TELMA GISELE DE FREITAS SANTOS CPF 300.458.978-83 **Diretor Financeiro da U.Ex.**

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal. ESTE PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-PAF DESFILE CÍVICO SEGUE O INSTITUÍDO NA RESOLUÇÃO SEED Nº 02/2025

Assinado por 1 pessoa: ANDRESA SAMARA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9E55ED4F548A444FB5426809BB60D8AF

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
9E55ED4F548A444FB5426809BB60D8AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANDRESA SAMARA DA SILVA em 14/10/2025 16:46:46
CPF:***.***-.528-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9E55ED4F548A444FB5426809BB60D8AF

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0552-2025, de autoria do VEREADOR VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente disponibilize uma Ambulância com um profissional Capacitado em APH para estar presente nos jogos municipais, pois podem ocorrer acidentes com Atletas e munícipes presentes nos Eventos Esportivos do nosso município.

INDICAÇÃO Nº 0553-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de implantar uma academia ao ar livre na Rua Durvalino Costa e Silva, em frente ao número 679, localizada no bairro Santa Cecília.

INDICAÇÃO Nº 0554-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, para que seja feito a capacitação da Rede Municipal de ensino para o uso seguro de extintores e procedimentos imediato para resguardar a vida de alunos e toda equipe escolar em caso de incêndio.

INDICAÇÃO Nº 0555-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto ao setor competente, para que sejam implantadas Câmeras de Monitoramento em frente ao Mercado Balera, na Praça de Lazer Avelino Bonifácio Vieira- Jardim Pinheiro.

INDICAÇÃO Nº 0556-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de implantar um playground infantil na praça de lazer localizada na Rua Benedito de Moraes Rosa, no bairro Jardim Nova Pilar.

INDICAÇÃO Nº 0557-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar o recapeamento asfáltico de toda a extensão da Rua Luiz Estevam de Oliveira, localizada no bairro Jardim Nova Pilar.

INDICAÇÃO Nº 0558-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto ao setor competente, que seja realizada a pavimentação asfáltica no final da Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, Bairro Jardim Colinas, em frente ao Condomínio Reserva Colinas.

INDICAÇÃO Nº 0559-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, realize a implantação de academias ao ar livre nos bairros Jardim Cananéia, Paineira e Chácaras Reunidas.

INDICAÇÃO Nº 0560-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto ao setor competente, que seja realizado a limpeza dos Lotes Públicos, próximos ao Condomínio Reserva Colinas, no final da Rua Major Euzébio de Moraes Cunha - Jardim Colinas.

INDICAÇÃO Nº 0561-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, por intermédio da Secretaria competente, realize um estudo técnico para melhoria do fluxo de veículos no cruzamento entre a Rua Dom Lúcio Antunes de Souza e a Rua Coronel Moraes Cunha, especialmente nos horários de pico.

INDICAÇÃO Nº 0562-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de implantar uma academia ao ar livre e/ou playground infantil na área de lazer Mathilde de Paula Rosa, localizada no bairro Jardim Esperança, atualmente utilizada apenas como terreno sem infraestrutura.

INDICAÇÃO Nº 0563-2025, de autoria do VEREADOR VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente seja implantado um guard rail na SP 250 (KM14), estrada de acesso aos bairros Reunidas e Jardim Cananéia, o local está apresentando riscos aos motoristas, existe um pequeno córrego sem nenhuma sinalização ou placa de orientação aos motoristas, podendo a vir ocorrer acidentes.

INDICAÇÃO Nº 0564-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito, em reiteração à indicação nº 239/2025 para que junto ao setor competente, estude a viabilidade de transformar o antigo prédio da Escola Saturnino Dias de Góes, localizada no bairro da Paineira, em um Centro de Convivência Social, com Oficinas Profissionalizantes para os moradores, destinando ainda parte do local para a construção de um Velório Municipal no referido bairro.

INDICAÇÃO Nº 0565-2025, de autoria do VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, estude a possibilidade de implantação de lombada (camaleão) e placas de sinalização (redução de velocidade) na via Simone Nogueira da Costa - Bairro da Lavrinha.

INDICAÇÃO Nº 0566-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a criação de um espaço de convívio e lazer, no espaço anexo à Associação de Amigos Moradores do Bairro Panorama.

INDICAÇÃO Nº 0567-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de

viabilidade para a implantação de um Parque Naturalizado e Sustentável para Crianças, no espaço anexo à Associação de Amigos Moradores do Bairro Panorama.

.....

Projetos de leis

Projeto de Lei Complementar nº 10/2025
De 09 de Outubrode 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO CONSELHOMUNICIPAL DE ESPORTESE LAZER - CMEL

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL, em caráter permanente,vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude com funções consultivas, normativas, disciplinares, deliberativas e propositivas em matéria de esportes, no âmbito municipal, competindo-lhe:

I - estabelecer as diretrizes de elaboração da Política Municipal de Esportes;

II - estabelecer normas,sob forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas esportivas;

III - dirimir os conflitos de superposição de autonomias;

IV - emitirpareceres e recomendações sobre questões esportivas;

V - participar da elaboração do Plano Municipalde Esportes;

VI - estabelecer critérios mínimos e diretrizes básicas fundamentais para a aplicação e a utilização dos recursos financeiros destinados aos esportes, através de programas e projetos específicos;

VII - opinar sobre a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas, relativamente aos esportes;

VIII - analisar e aprovar projetostécnicos que contemplem os esportes;

IX - elaborar seu Regimento Interno;

X - exercer outras atribuições em sua área de competência.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes será integrado por 16 membros, composto de 2 (dois) representantes da Administração Municipal e 14 (doze) representantes da Sociedade Civil, na forma a seguir:

I - 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esportes;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde, indicado pelo Conselho Municipal da Saúde - CMS

IV - 02 (dois)representantes das entidadese/ou associações desportivas.

V - 09 (nove) representantes da sociedade civil ligados ao Desporto:

a) Artesmarciais;
b) Atletismo;
c) Basquete;
d) Beisebol;
e) Ciclismo;
f) EsportesRadicais;
g) Futebol de campo;
h) Futsal;
i) Voleibol

VI - 01 (um) representante da Terceira Idade, indicado pelo Clube da Terceira Idade.

VII -01 (um) representante do segmentode pessoas portadoras de necessidades especiais, indicado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§1º - Os membros do CMEL serão indicados, por escrito, pelas entidades, grupos, instituições e movimentos dos segmentos que representam, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, aprovados pelo Plenário na forma.do Regimento Interno, cujos nomes serão encaminhados à SELJ, e nomeados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º - Os membros do CMEL deverão ser eleitores do Município e estar em dia com seus deveres eleitorais.

§3º- O Conselho Municipal de esportes e lazer, constituirá uma Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respeitando-se a paridade expressa nesta Lei.

§4º - Para efeitos do caput deste artigo caberá aos conselheiros do CMEL com direito a voto, eleger em reuniãodeliberativa, entre seus membros titulares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto, para composição da Mesa Diretora.

§5° - As atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa Diretora, serão resolvidas conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 3º - A duração do mandato de Conselheiro será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da nomeação, permitida uma única recondução.

§ 1º - Será extinto o mandato de Membro do Conselho, antes do seu término, nos seguintes casos:

I - o não comparecimento, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano;

II - a qualquer tempo, por substituição da indicação do órgão ou entidade governamental ou não governamental de que seja, porventura, representante;

III - por exoneração do representante, no caso de órgão ou entidade governamental do qual seja afastado;

IV - por renúncia;

V - por conduta incompatível com a dignidade da função de Conselheiro, a juízo da maioria dos membros do Conselho.

seguinte estruturade mesa diretora:

§ 2º - O ConselhoMunicipal de Esportesterá a
I - Presidência;
II - Vice-Presidência
III - Secretário Executivo Geral;
IV - Secretário Adjunto;
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4° - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que instalará comissões e grupos de trabalho internos, de caráter temporário ou permanente, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Art. 5° - O Conselho Municipal previsto nesta Lei poderá solicitar a colaboração de órgãos einstituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas e projetos destinados à defesa dos animais, nos limites de sua competência.

Art. 6° - O CMEL reunir-se-á em local previamente determinado, ordinariamente uma vez a cada 30 (trinta) dias ou extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sempre pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares.

§1° - A instalação, organização e funcionamento das reuniões serão disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho.

§2° - Cada membrotitular ou suplenteem substituição ao respectivo titular, terá direitoa um voto.

§3° - O presidente do CMEL terá somenteo voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar "adreferendum" do Plenário.

Art. 7° - O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único - A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - O CMEL manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à SELJ tomar as medidas administrativas necessárias para os devidos encaminhamentos.

Parágrafo Único - As resoluções serão os documentos competentes para divulgar as decisões do Conselho, sendo assinadas pelo seu Presidente e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para publicação no Boletim Municipal.

Art. 9º - É vedado ao membro do CMEL envolver-se com propostas, moções ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos do Conselho dispostos nesta Lei, ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades como conselheiro.

Art.10 - As despesas decorrentes de aplicação desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de outubro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária GestoraJurídica de Controlede Legalidade, Licitações e Tributos
THIAGO RAFAEL DE SOUZA
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Projeto de Lei Complementar nº 10/2025
De 09 de Outubrode 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Mensagem Justificativa nº 061/2025
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à

presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei Complementar que versa sobre a CRIAÇÃO DO CONSELHOMUNICIPAL DE ESPORTESE LAZER DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL -

CMEL, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

A proposta tem como objetivo instituir um órgão colegiado de funções consultivas, normativas, disciplinares, deliberativas e propositivas em matéria de esportes, com a finalidade de promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao Esporte e Lazer em nosso Município.

A criação do CONSELHO MUNICIPALDE ESPORTES E

LAZER DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CMEL representa um importante avanço na gestão democrática e participativa, permitindo que representantes da comunidade, entidades esportivas, profissionais da área e o poder público possam dialogar e construir conjuntamente ações que fortaleçam o esporte como instrumento de inclusão, saúde, educação e cidadania.

Além disso, o Conselho será fundamental para ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores paraa aprovação do presente projeto, certos de que sua implementação trará benefícios

significativos para Pilar do Sul.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANENISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Mesa Diretora.

Câmara do Municípiode Pilar do Sul/SP.

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2025

De 13 de outubro de 2025

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE PRONTO PAGAMENTO E PARA DESPESAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Pilar do Sul o regime de adiantamento de numerário para despesas às atividades da Câmara de pronto pagamento e para despesas de viagem, a que se referem os arts. 68 e 69 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º O regime de adiantamento previsto nesta Resolução consiste na entrega de numerário a servidor da Câmara Municipal, precedida de empenho na dotação própria.

§2º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 2º Não será concedido adiantamento àqueles que:

I - não tenham prestado contas do adiantamento anterior;

II - tenham prestado contas, mas cuja regularidade não tenha sido aprovada pelo Setor Financeiro e de Controle Interno, e ratificada pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO II

DO ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 3º Considera-se adiantamento para despesas da Câmara de pronto pagamento o numerário colocado à disposição de servidor público, destinado à realização de despesas urgentes ou cuja natureza impeça o uso do processo normal de pagamento, como:

I - Artigos de higiene e de limpeza, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

II - Encadernações, artigos de escritório, cartilhas, leis, manuais, livros técnicos avulsos, desenhos, plantas, impressos e de papelaria, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados;

III - Material de expediente, processamento de dados, de copa e cozinha, hidráulico, elétrico, eletrônico, proteção e segurança, pequenas ferramentas, peças para veículos, sinalização, em quantidade restrita, para uso e consumo próximo e imediato, desde que não existentes em depósitos ou almoxarifados;

IV - Despesas judiciais, cartoriais e postais;

V - Manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos consertos de equipamentos e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

VI - Conservação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos e reparos em imóveis do Legislativo, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados;

VII - Outras despesas, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º O empenho das despesas previstas no artigo 3º deverá ser realizado em dotação orçamentária própria, correspondente à atividade específica em que se enquadra a despesa.

Art. 5º Os Diretores da Câmara Municipal poderão requisitar um adiantamento para despesas com manutenção das atividades da Câmara de pronto pagamento, não superior a 5 (cinco) vezes o Valor de Referência Municipal (VRM) vigente no exercício.

§1º As despesas custeadas com o adiantamento não poderão ultrapassar o equivalente a 1 (uma) vez o Valor de Referência Municipal – VRM vigente no exercício, por documento fiscal, sendo vedado o fracionamento de despesas no mesmo adiantamento.

§2º Cada diretoria poderá realizar, no máximo, 12 (doze) requisições de adiantamento por exercício financeiro, mediante o preenchimento e protocolo de formulário próprio, a ser deferido pelo Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO III

DO ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGENS

Art. 6º Aos vereadores e funcionários, no âmbito de suas prerrogativas e sempre com vistas ao interesse público, cabendo a total transparência e demonstração de evidente interesse da coletividade, respeitando as funções atinentes ao Legislativo, serão concedidas autorizações de viagens para o desenvolvimento de suas atividades, a serviço do Legislativo Municipal.

§1º As despesas com alimentação, locomoção e pedágio deverão observar os seguintes critérios:

I - Para viagens de até 100 (cem) quilômetros, o valor diário máximo por pessoa será de 0,5 (zero vírgula cinco) vezes o Valor de Referência Municipal (VRM) vigente no exercício;

II - Para viagens entre 100 (cem) e 350 (trezentos) quilômetros, o valor diário máximo por pessoa será de 1 (uma) vez o Valor de Referência Municipal (VRM) vigente no exercício;

III - Para viagens acima de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros o valor diário máximo por pessoa será de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o Valor de Referência Municipal

(VRM) vigente no exercício.

§2º O adiantamento do valor das despesas de viagem será feito exclusivamente a servidor público da Câmara Municipal, que será responsável pela necessária e correspondente prestação de contas, mediante o preenchimento e protocolo de formulário próprio, a ser deferido pelo Presidente da Câmara Municipal, constando no mínimo as seguintes informações:

I - a cidade de destino;

II - a data de ida e de volta;

III - a especificação do interesse público e demonstração de evidente interesse da coletividade;

IV - o nome do vereador e do servidor que irá à viagem;

V - a indicação do servidor responsável pelo adiantamento.

§3º Para cálculo dos valores destinados a atender despesas com alimentação, locomoção, pedágio e estacionamento, quando houver deslocamento da sede do Município:

§4º Para fins de cálculo das despesas previstas nos incisos I a III, do §1º será considerado o percurso de saída da Sede da Câmara Municipal até o destino da viagem.

§5º Os adiantamentos previstos no §1º do artigo 6º deverão ser solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto de saída da viagem, exceto em casos de urgência comprovada de que a não realização da viagem acarretará em perda significativa ao Município.

§6º O uso do veículo oficial da Câmara Municipal é obrigatório e prioritário para os deslocamentos realizados a serviço.

§7º Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de utilização do veículo oficial, devidamente justificada pela Diretoria Administrativa e autorizada pela Presidência da Câmara, será permitida a utilização de meios próprios de locomoção por Vereador, exclusivamente para o desempenho de atividade funcional de interesse público.

§8º Na hipótese de uso de meios próprios de locomoção por Vereador, será permitido o adiantamento exclusivamente para custeio de despesas com alimentação, vedado qualquer reembolso ou adiantamento relativo a combustível, manutenção, quilometragem ou demais custos operacionais do veículo.

§9º A autorização para uso de meios próprios de locomoção e a justificativa correspondente deverão integrar o processo de concessão e a documentação da respectiva prestação de contas, sob pena de indeferimento do adiantamento e responsabilização do agente público.

Art. 7º Aos Vereadores e/ou Funcionários que solicitarem despesas com transporte (combustível e consertos emergenciais) e/ou hospedagem, deverão protocolar o requerimento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de início da viagem.

§1º O requerimento deverá comprovar explicitamente o interesse público da realização da viagem e a necessidade da realização de despesas com transporte (combustível e consertos emergenciais), locomoção, e/ou hospedagem.

§2º As despesas com transporte (combustível e consertos emergenciais) ficam limitadas ao valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro, considerando-se o percurso total da viagem, incluindo ida e retorno.

§3º As despesas com alimentação e locomoção deverão seguir o disposto no inciso III do artigo 6º.

§4º As despesas com hospedagem estão limitadas ao valor máximo de 2,5 (dois inteiros e meio) vezes o Valor de Referência Municipal (VRM) por pernoite e por pessoa.

§5º O disposto no §§1º e 4º do artigo 7º não se aplica nos casos em que a Câmara Municipal providenciar diretamente a aquisição de pacote de viagem.

§6º O requerimento será submetido à análise do Setor Financeiro, para verificação de disponibilidade orçamentária; do Controle Interno, quanto ao interesse público envolvido; e da Assessoria Jurídica, para análise da legalidade. A decisão final caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas, a ser protocolada mediante formulário próprio, contendo a discriminação das despesas realizadas e acompanhada dos respectivos documentos fiscais e comprovantes de pagamento.

Parágrafo único. A prestação de contas será encaminhada ao Setor Financeiro, ao Controle Interno e, se necessário, à Assessoria Jurídica, que emitirão parecer sobre sua regularidade, cabendo ao Presidente da Câmara a ratificação final.

Art. 9º A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o comprovante correspondente, o qual:

I - deverá estar devidamente quitado pelo respectivo emitente;

II – deverá ser emitido com o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara Municipal de Pilar do Sul;

III - não poderá conter rasuras, emendas, borrões e valores ilegíveis;

IV - deverá ser apresentado no original, não se admitindo outras vias, ou cópias por qualquer meio de reprodução, exceto os emitidos por meio eletrônico com autorização legal;

V - deverá conter dados que esclareçam a natureza da despesa e outras informações que justifiquem a operação;

VI - deverá conter a especificação e quantidades dos produtos ou serviços, sem expressões genéricas, tais como “Diversos” e “Despesas”.

§1º Entende-se por comprovante a nota fiscal, o cupom fiscal, o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), o documento fiscal equivalente, o recibo ou nota fiscal de prestação de serviços.

§2º Não serão aceitos comprovantes de pagamento:

I - emitidos com data anterior à do empenho do adiantamento;

II - emitidos com data posterior ao período de aplicação do adiantamento;

III - que se refiram a despesa não classificadas na espécie de adiantamento concedido;

IV - que constem a quitação por meio de cartão de crédito.

§3º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para a qual foi autorizada, nem

em despesa realizada antes de sua concessão.

Art. 10. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar os valores consignados nesta Resolução.

Art. 11. O saldo de adiantamento não utilizado no período de sua aplicação será devolvido à conta bancária da Câmara Municipal de Pilar do Sul, acompanhado do comprovante de depósito respectivo.

Parágrafo único. O saldo não utilizado deverá ser devolvido em até 2 (dois) dias úteis após o retorno da viagem. No mesmo prazo, deverá ser protocolada a respectiva prestação de contas.

Art. 12. No caso de adiantamento para fazer frente às despesas da Câmara de pronto pagamento, conforme disposto no Título II desta Resolução, o responsável pelo adiantamento deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias corridos da data de sua concessão.

Art. 13. O responsável pelo adiantamento, antes de entrar em gozo de férias regulamentares ou de licença, deverá apresentar a correspondente prestação de contas.

Art. 14. Compete ao Setor Financeiro e ao Controle Interno analisar o cumprimento desta Resolução, podendo solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares, caso julgue conveniente, recomendando ou não a quitação.

§1º É de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de esclarecimentos e/ou documentos complementares, para o responsável pelo adiantamento apresentar as devidas justificativas.

§2º São consideradas indevidas e sujeitas a devolução aos cofres públicos, as despesas cujas prestações de contas não forem realizadas nos termos desta Resolução, assim caracterizadas aquelas:

I – não forem apresentadas no prazo regulamentar;

II – com documentação incompleta, quando exigida;

III – não consideradas como despesa de alimentação, transporte, locomoção, pedágio e hospedagem.

§3º É obrigatória a restituição integral das despesas consideradas indevidas, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da competente responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Art. 15. Na hipótese de não haver restituição integral dos valores considerados indevidos, a Diretoria Administrativa e Financeira notificará o responsável pelo adiantamento, e realizará o desconto em folha de pagamento no próximo vencimento após o prazo para a regularização, mediante autorização do servidor público.

Art. 16. A prestação de contas será remetida ao Controle Interno da Câmara para verificação da compatibilidade dos processos de autorização de viagem, concessão de adiantamento e prestação de contas com os princípios usuais e determinações regulamentadas nesta Resolução e demais regramentos, podendo adotar as providências cabíveis em caso de divergência ou ratificar a recomendação de quitação.

Art. 17. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas implicará:

I - a suspensão automática do direito a novos adiantamentos até a regularização da pendência;

II - o desconto em folha de pagamento dos valores não comprovados, desde que autorizados pelo servidor público;

III - outras sanções cabíveis, conforme o caso.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Câmara declarar a quitação do servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 18. Todas as prestações de contas serão disponibilizadas para consulta pública no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

Art. 20. Esta Resolução poderá ser regulamentada por ato da Mesa Diretora e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 6/2022 e as demais que a tenham alterado.

Pilar do Sul, 13 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vice-Presidente

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

1ª Secretária

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2025

De 13 de outubro de 2025

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE PRONTO PAGAMENTO E PARA DESPESAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul, o Regime de Adiantamento de Numerário, voltado ao pagamento de despesas urgentes e de pequeno vulto, bem como à cobertura de despesas de viagens realizadas a serviço do Poder Legislativo Municipal, conforme autorizado pelos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A proposta busca modernizar e uniformizar os procedimentos internos relativos à movimentação de pequenos valores, conferindo maior segurança jurídica, transparência e controle administrativo às despesas que, pela sua natureza, não comportam tramitação pelos meios ordinários de empenho e pagamento.

O regime ora instituído observa as boas práticas de gestão pública e o princípio da economicidade,

disciplinando de forma clara e objetiva os limites, as hipóteses de concessão e as regras de prestação de contas dos valores adiantados, garantindo que todos os gastos sejam devidamente justificados e comprovados, sob fiscalização do Setor Financeiro e do Controle Interno da Câmara.

No tocante às viagens institucionais de vereadores e servidores, a Resolução propõe parâmetros transparentes para adiantamentos destinados a alimentação, locomoção e hospedagem, estabelecendo critérios objetivos com base no Valor de Referência Municipal (VRM), a fim de assegurar equilíbrio, previsibilidade e controle orçamentário.

Ao mesmo tempo, o texto reforça a exigência de interesse público e de demonstração da finalidade institucional em cada viagem autorizada, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e a devida prestação de contas, com publicação de todas as informações no portal da Câmara Municipal, em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Dessa forma, a presente iniciativa visa fortalecer a gestão financeira e administrativa do Poder Legislativo Municipal, aprimorando os mecanismos de controle interno e de transparência pública, sem gerar impacto orçamentário adicional, uma vez que as despesas serão custeadas pelas dotações já existentes no orçamento vigente.

Ante o exposto, submete-se o presente Projeto de Resolução à consideração dos Nobres Vereadores, confiando na sua aprovação, por representar um importante avanço no aprimoramento da administração e na responsabilidade com os recursos públicos da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Pilar do Sul, 13 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

assinado eletronicamente

LUIZ ANTONIO BRISOLA

Vice-Presidente

assinado eletronicamente

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

1ª Secretária

assinado eletronicamente

ANDERSON TOMIO MAEDA

2º Secretário

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0056-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, LAÉRCIO VIEIRA MAIA, ANDERSON TOMIO MAEDA, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre a Realização de Novo Certame Licitatório para a Contratação de Serviço de Transporte de Universitários por Fretamento: 1.) Já se encontra em tramitação a preparação de novo certame licitatório para futura contratação, considerando que o contrato atualmente vigente já foi prorrogado diversas vezes e terá seu último termo aditivo encerrado em aproximadamente 80 (oitenta) dias? 2.) Qual o status atualizado e detalhado do processo administrativo referente à preparação e abertura do novo certame? Solicitamos o envio do Plano de Ação (Cronograma Físico-Financeiro) que detalhe etapas, prazos e responsáveis pela elaboração do novo Edital. 3.) Quais os principais requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira que o Executivo planeja incluir no novo Edital, visando garantir a segurança, a qualidade e a capacidade da futura contratada na prestação do serviço essencial? 4.) Caso o novo processo licitatório não esteja concluído até 1º de janeiro de 2026, data de término do contrato atualmente vigente, quais medidas de contingência serão adotadas pelo Poder Executivo para assegurar a plena continuidade deste serviço?

REQUERIMENTO Nº 0057-2025, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Sobre o incêndio ocorrido em ônibus escolar da empresa terceirizada responsável pelo transporte municipal de alunos: 1) Qual a placa, o modelo e o ano de fabricação do veículo envolvido no incêndio ocorrido no dia 7 de outubro de 2025, na avenida Santos Dumont, bairro Guaçuzal? 2) O ônibus estava devidamente regularizado e em conformidade com as exigências contratuais e legais, incluindo licenciamento, seguro, vistoria veicular e manutenção preventiva? 3) O veículo envolvido no incêndio estava equipado com extintor de incêndio em condições de uso e dentro do prazo de validade? 4) Havia monitora ou acompanhante responsável no ônibus no momento do incidente? Se sim, informar o nome e o vínculo empregatício. 5) Informar a quantidade exata de pessoas que estavam no veículo no momento do incêndio, discriminando o número de alunos, motorista e outros adultos. 6) Qual linha ou rota escolar estava sendo realizada no momento do incidente? Indicar as escolas atendidas e os bairros percorridos. 7) Quando foi realizada a última manutenção mecânica e elétrica do veículo? Encaminhar cópia dos comprovantes de manutenção e vistoria. 8) A empresa Estevam, contratada pela Prefeitura, possui plano de manutenção preventiva aprovado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação ou outro setor responsável? 9) Quais providências foram adotadas pela empresa e pela Prefeitura após o ocorrido? 10) Foi realizado relatório sobre as causas do incêndio? Em caso positivo, encaminhar cópia. 11) A Prefeitura Municipal instaurou processo administrativo para apuração de responsabilidades? Em caso positivo, informar o número do processo e o estágio atual. 12) A empresa apresentou relatório técnico ou laudo de manutenção da frota após o incidente? A Prefeitura exigiu tais documentos? 13) Os demais veículos da empresa foram vistoriados após o

incêndio para garantir que não há riscos semelhantes? 14) Quantos veículos da empresa Estevam estão atualmente em operação no transporte escolar municipal e qual a idade média da frota? Enviar lista dos ônibus relacionando com as respectivas linhas atendidas (bairros). 15) O contrato com a empresa prevê penalidades em casos de incidentes dessa natureza? Se sim, quais medidas estão sendo consideradas pela Prefeitura? 16) Os motoristas dos veículos recebem capacitação periódica sobre segurança, evacuação e primeiros socorros em situações de emergência? 17) Após o ocorrido, foram adotadas novas medidas de fiscalização ou controle sobre os veículos terceirizados utilizados no transporte escolar?

REQUERIMENTO Nº 0058-2025, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Sobre a execução dos serviços autorizados pela Lei Municipal nº 3.921/2025: 1) Encaminhar relação nominal de todos os médicos que realizaram atendimentos no período de execução do convênio, especificando: a) a especialidade médica de cada profissional; b) número do registro profissional e da especialidade; c) os dias e períodos em que cada médico realizou atendimentos; 2) Os atendimentos foram realizados de forma contínua ou em datas programadas? 3) Houve substituição de profissionais durante o período de execução? 4) Os médicos atuantes foram contratados diretamente pela Santa Casa ou prestam serviços por meio de pessoa jurídica (empresa ou cooperativa médica)? 5) Encaminhar cópias das Notas Fiscais, recibos ou documentos de pagamento emitidos pela Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul referentes aos serviços prestados no âmbito do convênio, especificando os valores pagos por médico ou empresa contratada. 6) Informar se houve terceirização total ou parcial dos serviços médicos conveniados. Em caso afirmativo, encaminhar cópias dos contratos firmados com terceiros.

REQUERIMENTO Nº 0059-2025, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, ANDERSON TOMIO MAEDA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Sobre as concessões de uso e funcionamento na Zona Industrial de Pilar do Sul: 1) Quantas áreas ou imóveis localizados na Zona Industrial estão atualmente concedidos? Enviar lista completa com endereço, número da matrícula, identificação das empresas beneficiadas, número do contrato e prazo de concessão. 2) Quais são as bases legais (leis, decretos ou contratos) que autorizam cada concessão ou cessão de uso vigente? Encaminhar cópia dos instrumentos jurídicos? 3) As concessões dependem de autorização por lei municipal? Qual o procedimento completo para a formalização da concessão? 4) Quais contrapartidas foram estabelecidas em cada concessão, como geração de empregos, prazos para início de atividades, manutenção do imóvel ou investimentos mínimos? 5) Há empresas inadimplentes ou que descumpriram cláusulas contratuais? Em caso afirmativo, informar quais e as medidas que foram adotadas. 6) Qual é o órgão ou setor municipal responsável pela fiscalização das concessões na Zona Industrial? 7) Com que frequência são realizadas as fiscalizações dos imóveis concedidos e de que forma são registradas (relatórios, fotos, laudos técnicos etc.)? 8) Enviar cópia dos relatórios de fiscalização elaborados nos anos de 2024 e 2025 pela Prefeitura ou por comissão responsável. 9) Existe processo administrativo em andamento para revogação, retomada ou regularização de alguma área concedida? Em caso positivo, informar o número do processo e o estágio atual. 10) O Município possui imóveis vagos ou disponíveis para novas concessões na Zona Industrial? Se sim, encaminhar a relação. 11) Há previsão de novos editais de concessão ou programas de incentivo industrial para 2025/2026? 12) Os imóveis concedidos estão sendo utilizados exclusivamente para as atividades industriais previstas nos contratos ou foram identificadas mudanças de uso?

.....

Emendas

EMENDA Nº 2/2025
EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 233, §1º, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, apresentam a presente **EMENDA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei Complementar nº 9/2025**, de 08 de setembro de 2025:

Art. 1º - Altera a Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para constar o seguinte texto:

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR

Nº 217, DE 16 DE JULHO DE 2007, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ACRÉSCIMO EXCEPCIONAL NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 2º - Altera o artigo 10 do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para constar o seguinte texto:

"Art. 10 - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de agente político de natureza comissionada constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 267, de 30 de agosto de 2013, permanecendo inalteradas as demais disposições, para constar conforme segue:

NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.	Secretário de Governo e Relações Institucionais
Secretário Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	Secretário Gestor Jurídico

..."

Art. 3º - Altera o artigo 19 do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para constar o seguinte texto:

"Art. 19 - Ficam alteradas apenas as referências das funções gratificadas denominadas "Encarregados" constantes no Anexo V, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, permanecendo inalteradas as demais disposições, para constar conforme segue:

Denominação	Referência Antiga	Referência Nova
Encarregado do Detranps	12	14
Encarregado de Gabinete	12	14
Encarregado de Agendamento e Captação de Vagas	12	14
Encarregado de Pagamentos	12	14
Encarregado de Convênios	12	14
Encarregado de Fiscalização	12	14
Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos	12	14
Encarregado de Manutenção de Prédios Escolares	12	14
Encarregado de Patrimônio	12	14
Encarregado de Serviços em Áreas de Expansão Urbana	12	14
Encarregado de Gestão de Recursos Humanos	12	14
Encarregado de Serviços Públicos	12	14
Encarregado do Centro de Capacitação (CECAP)	12	14
Encarregado de Pavimentação	12	14
Encarregado de Estradas Rurais	12	14
Encarregado de Transporte Escolar	12	14
Encarregado de Compras	12	14
Encarregado de Contratos e Processos Administrativos	12	14
Encarregado de Manutenção Viária Urbana	12	14
Encarregado de Transporte da Saúde	12	14
Encarregado de Habitação Social	12	14
Encarregado do SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	12	14
Encarregado de Frota e Manutenção	12	14

..."

Art. 4º - Altera o artigo 20 do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para constar o seguinte texto:

Art. 20 – Inclui no Anexo V a função gratificada de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, de que trata a Lei nº 3.464, de 16 de setembro de 2020:

Quant.	Denominação	Ref.	Carga horária	Requisitos Mínimos
01	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	Salário base + 5 VRM	De acordo com a Lei 3464, de 16 de setembro de 2020.	Efetivo do quadro indicado pelo Chefe do Poder Executivo conforme Artigo 6º da Lei 3464, de 16 de setembro de 2020.

Art. 5º - Inclui e renumera os demais artigos no Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para constar o seguinte texto:

Art. 20 ...

Art. – Inclui no Anexo X as atribuições da Função Gratificada de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, de que trata a Lei nº 3.464, de 16 de setembro de 2020:

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

As atribuições de Coordenador de Proteção e Defesa Civil são as mesmas do artigo 6º da Lei nº 3.464, de 16 de setembro de 2020: organizar as atividades de Defesa Civil no município, bem como, compete a execução, coordenação e mobilização de todas as ações de Defesa Civil no município. Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais; Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres; Informar as ocorrências de desastres aos órgãos estadual e central de defesa civil; Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de risco e população vulnerável; Participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC - Sistema Nacional de Defesa Civil; Sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres; Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres; Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais; Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local; Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno; Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população; Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil; Implantar programas de treinamento para voluntariado; Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios; Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades; Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC's - Núcleos Comunitários de Defesa Civil; Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 6º - Altera o artigo 21 do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para constar o seguinte texto:

"Art. 21 – Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 9º, da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, para constar o seguinte texto:

"Art.9º...

Parágrafo Único: O valor do cartão alimentação, a partir de novembro de 2025, corresponderá a 2,6624 (dois vírgula seis mil seiscentos e vinte e quatro) do Valor de Referência Municipal – VRM."

Art. 7º - Inclui e renumera os demais artigos no Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para constar o seguinte texto:

"Art. 21 ...

Art. – Fica alterada a redação do artigo 79, da Lei Complementar nº 217/2007, de 16 de julho de 2007, para constar o seguinte texto:

"Art. 79 - Fica concedido o Cartão Alimentação a todos os servidores do magistério municipal que, a partir de novembro de 2025, corresponderá a 2,6624 (dois vírgula seis mil seiscentos e vinte e quatro) do Valor de Referência Municipal – VRM."

Art. 8º - Altera o artigo 25 do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 para constar o seguinte texto:

"Art. 25 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua vigência, ressalvados o disposto nos artigos 22 e 23, que somente produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário."

Pilar do Sul, 13 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL

EMENDA Nº 2/2025

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, a presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar e harmonizar o texto do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025, assegurando maior clareza, precisão e coerência à proposição.

As modificações propostas visam adequar a redação às normas de técnica legislativa, bem como organizar de forma mais transparente dispositivos relativos à estrutura administrativa, às funções gratificadas e aos benefícios previstos na legislação municipal, garantindo uniformidade entre as leis complementares que compõem o ordenamento local.

Busca-se, ainda, assegurar segurança jurídica e facilitar a aplicação prática da norma, preservando integralmente o mérito e os objetivos originais do projeto encaminhado pelo Executivo.

Dessa forma, a emenda contribui para o aperfeiçoamento do texto legal, consolidando um instrumento mais claro, harmônico e tecnicamente adequado à realidade administrativa do Município.

Pilar do Sul, 13 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL

Moções

MOÇÃO Nº 14/2025

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO ao Senhor Francisco Carlos Nicomedes, pelos relevantes serviços prestados à APROAPI – Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense, ao longo de sua trajetória marcada por dedicação, comprometimento e espírito de liderança.

O Senhor Francisco Carlos Nicomedes iniciou suas atividades na APROAPI em 2016, exercendo a função de Tesoureiro. Em 2019, assumiu a Presidência da entidade, sendo reeleito em 2022 para um novo mandato, sempre demonstrando profundo comprometimento com a missão institucional de proteção, apoio e promoção do desenvolvimento dos adolescentes pilarenses.

Durante sua gestão, destacou-se pela presença constante, liderança inspiradora e pela capacidade de conduzir os trabalhos com seriedade, diálogo e sensibilidade social. Seu empenho e dedicação fortaleceram a entidade e serviram de exemplo para todos os colaboradores, parceiros e membros da comunidade que reconhecem seu trabalho como referência de comprometimento e amor ao próximo.

Atualmente, o Senhor Francisco Carlos Nicomedes integra a Diretoria da APROAPI no triênio 2025/2028, como membro do Conselho Fiscal, continuando a contribuir com sua experiência e compromisso em prol da entidade e de sua importante causa social.

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, por meio desta Moção, expressa seu reconhecimento e gratidão ao Senhor Francisco Carlos Nicomedes pelos excelentes serviços prestados à APROAPI e à comunidade pilarense, reafirmando a admiração e o respeito por sua trajetória de trabalho, solidariedade e dedicação.

Que esta Moção seja comunicada ao homenageado, para que receba o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
CONTINUAÇÃO DA MOÇÃO Nº 14/2025
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.